



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 126/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

Aposenta a servidora SUELI GUEDES FRANCO no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora SUELI GUEDES FRANCO, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 004/2025, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, c/c o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no o art. 36, II c/c art. 35, III, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e o Instituto Nacional do Seguro Social;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R\$ 5.348,95 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com paridade, Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, c/c o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Assistente Social, nível 015, Padrão 112, a servidora **SUELI GUEDES FRANCO**, matrícula nº 343, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.028-95, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 004/2025, comprovou um total de 11.131 (onze mil, cento e trinta e um) dias contribuição dias e efetivo exercício no serviço público municipal, sendo 8.849 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove) dias no cargo em que se aposenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 16 de julho de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal